



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 03 de dezembro de 2021.

Ofício nº 375/2021 -GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 96/2021

**A Sua Excelência a Senhora
Eva Teixeira Mesa Prates
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

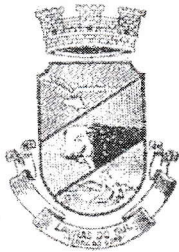
Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **PL nº 96/2021** que, **Autoriza Cessão de Uso Gratuito de Imóvel do Município.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. °05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

PROJETO DE LEI N° 096/2021

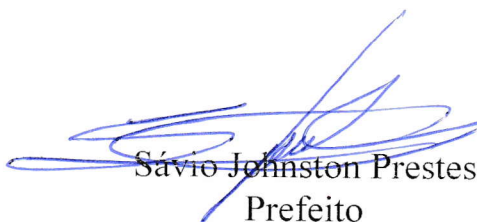
Autoriza a Cessão de Uso gratuito de imóvel do Município.

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso gratuita das dependências do Quiosque localizado na Praça Carmen Bulcão de Lima, neste Município, à Associação Lavrense de Mulheres Artesãs - ALMA.

Art. 2º - A Cessão de Uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, obrigando-se o cessionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas de serviços, responsabilizando-se, também, pela manutenção do prédio, que deverá ser entregue nas condições em que foi recebido, as quais deverão constar no Termo de Uso Gratuito do imóvel, a ser firmado com a Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CX Postal n. 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

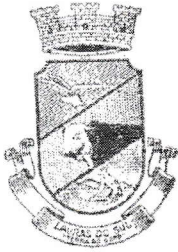
Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 096/2021, que solicita autorização legislativa para cessão do Quiosque localizado na Praça Carmem Bulcão de Lima à Associação Lavrenses de Mulheres Artesãs – ALMA desenvolver suas atividades.

A ALMA é um grupo de mulheres empreendedoras do ramo do artesanato, reunidas em forma de Associação para produzir e apresentar produtos locais para Lavrenses e turistas.

Assim, reunidas em forma de Associação, necessitam de espaço físico para exposição e venda desses produtos, razão pela qual solicitamos autorização legislativa para cessão do Quiosque localizado na Praça Carmem Bulcão de Lima, atualmente desocupado, para uso da Associação Lavrenses de Mulheres Artesãs – ALMA.

Diante do exposto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 096/2021, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado nos termos do Regimento Interno dessa Casa.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRAS
DO SUL E A ASSOCIAÇÃO LAVRENSE DE
MULHERES ARTESÃS - ALMA.**

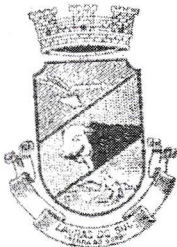
MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Cel. Mesa, nº 373, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SÁVIO JOHNSTON PRESTES**, brasileiro, CPF nº. 417.828.580-04 e do RG nº. 1034056307 – SSP/RS, residente e domiciliado no Município de Lavras do Sul – RS, CEP 97390-000, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 0.000/2021, **CELEBRA** com a **ASSOCIAÇÃO LAVRENSES DE MULHERES ARTESÃS – ALMA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.078.433/0001-44, com Sede na Rua Ulíbio José Teixeira nº 177, neste ato representada pela Coordenadora **MARCIA SANTOS PETIM**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Fundamento Legal

CLÁUSULA PRIMEIRA. A concessão de bens públicos municipais depende de autorização legislativa, conforme determina o artigo 12-C, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita de imóvel público, consistente no Quiosque existente na Praça Carmem Bulcão de Lima, destinada ao uso da Associação Lavrense de Mulheres Artesãs – ALMA.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

Descrição da Área

O imóvel objeto da presente Cessão de Uso é o Quiosque existente na Praça Carmem Bulcão de Lima, ou Praça das Bandeiras, situado próximo a Rua João Luchsinger Bulcão.

Das Obrigações da Cessionária

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações da Cessionária:

Administrar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto da presente Cessão de Uso, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda, conforme legislação vigente.

§ 1º É de responsabilidade da Cessionária a comunicação, ao Cedente, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto da presente Cessão de Uso, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste Termo.

§ 2º A Cessionária será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que a atividade descrita na Cláusula Segunda vier a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do Cedente.

§ 3º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente Cessão de Uso.

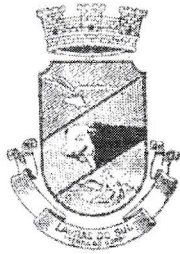
Das Obrigações do Cedente

CLÁUSULA QUARTA. São obrigações do Cedente:

- a) Respeitar a posse da Cessionária nos termos ajustados;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo.

Extinção

CLÁUSULA QUINTA. Este Termo de Cessão de Uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao Cedente, observando-se o disposto na Cláusula Terceira deste Termo.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

Prazo

CLÁUSULA SEXTA. A presente Cessão de Uso vigorará, em caráter irrevogável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O término da presente Cessão ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.

Restituição do Imóvel

CLÁUSULA SÉTIMA. A Cessionária se compromete a restituir ao Cedente, em estado normal de uso ao final da mesma, a área objeto da Cessão de que trata o presente instrumento, desde que inoçorram as hipóteses de prorrogação previstas na Cláusula Sexta.

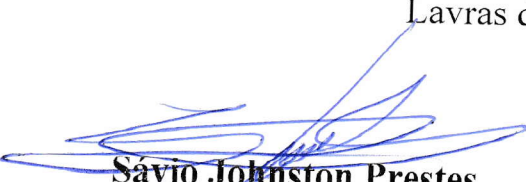
Parágrafo Único. A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento", depois de realizada a devida conferência pelo Cedente.

Foro

CLÁUSULA OITAVA. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Lavras do Sul para que sejam dirimidas as questões que porventura surjam da execução do presente Termo de Cessão de Uso, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Lavras do Sul, ___ de _____ de 2021.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Marcia Santos Petim
Coordenadora
ALMA